



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



URANDI • BAHIA

ACESSE: WWW.URANDI.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 1/2024, DE 3 DE JANEIRO DE 2024. "DIVULGA CALENDÁRIO E INFORMES SOBRE AS HABILITAÇÕES E ASSINATURAS DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS APROVADOS NO EDITAL 01/2023 - "EDITAL CULTURAL LINGUAGENS E DIVERSAS E AUDIOVISUAL DE URANDI".

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES FÍSICAS E ATIVIDADES PRÁTICAS DE ZUMBA, NESTE MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA. FORNECIMENTOS DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2023 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA PADRE ROCHA, 130, BAIRRO DC-5, URANDI - BAHIA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRAL DE MARCAÇÃO DE EXAMES, DIGITAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DESTES MUNICÍPIO.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2023 - OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA PRINCIPAL, S/N, POVOADO DE ESTREITO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV NO POVOADO DE ESTREITO NESTE MUNICÍPIO.

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES FÍSICAS E ATIVIDADES PRÁTICAS DE ZUMBA, NESTE MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA. FORNECIMENTOS DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2023 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA PADRE ROCHA, 130, BAIRRO DC-5, URANDI - BAHIA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRAL DE MARCAÇÃO DE EXAMES, DIGITAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DESTES MUNICÍPIO.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2023 - OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA PRINCIPAL, S/N, POVOADO DE ESTREITO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV NO POVOADO DE ESTREITO NESTE MUNICÍPIO.

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A SECRETARIA



MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES FÍSICAS E ATIVIDADES PRÁTICAS DE ZUMBA, NESTE MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA. FORNECIMENTOS DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL

- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2023 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA PADRE ROCHA, 130, BAIRRO DC-5, URANDI - BAHIA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRAL DE MARCAÇÃO DE EXAMES, DIGITAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DESTE MUNICÍPIO.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2023 - OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA PRINCIPAL, S/N, POVOADO DE ESTREITO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV NO POVOADO DE ESTREITO NESTE MUNICÍPIO.

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 301/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES FÍSICAS E ATIVIDADES PRÁTICAS DE ZUMBA, NESTE MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 302/2023 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA PADRE ROCHA, 130, BAIRRO DC-5, URANDI - BAHIA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRAL DE MARCAÇÃO DE EXAMES, DIGITAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DESTE MUNICÍPIO.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 303/2023 - OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA PRINCIPAL, S/N, POVOADO DE ESTREITO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV NO POVOADO DE ESTREITO NESTE MUNICÍPIO.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 308/2023.

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 006/2023.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE N.º 156/2023.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 042/2023.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 003/2023.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 002/2023.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 277/2023.
- QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 152/2021.
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE N.º 179/2022.
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 002/2022
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 002/2022.
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 339/2021.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA N.º 1/2024, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

“Divulga calendário e informes sobre as Habilitações e assinaturas dos Termos de Execução Cultural dos aprovados no Edital 01/2023 – “Edital Cultural Linguagens e Diversas e Audiovisual de Urandi”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE URANDI - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Para fins de habilitação, serão recebidos e avaliados todos os documentos dos proponentes aprovados, sendo sujeitos a desclassificação caso haja falta de documentos solicitados.

§ 1º Todos os documentos a serem apresentados e suas devidas cópias devem estar legíveis e sem rasuras.

§ 2º As Pessoas Jurídicas para estarem habilitadas deverão:

- I.** Possuir Cadastro Cultural;
- II.** Apresentar cópias de RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) e comprovantes de endereço atualizados;
- III.** Apresentar cópias do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- IV.** Apresentar comprovante de Conta bancária (conta corrente ou poupança) em nome do responsável legal;
- V.** Apresentar Certidões Negativas: Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista;
- VI.** Apresentar comprovante de endereço atualizado da empresa.

§ 3º Os espaços culturais informais para estarem habilitados deverão:

- I.** Comprovar sede no Município de Urandi;
- II.** Estar cadastrado como Espaço Cultural no último Cadastro Municipal da Cultura;
- III.** Apresentar Carta de Anuência, com pelo menos 10 agentes culturais que formam o Grupo além do responsável;
- IV.** Apresentar cópias de RG e CPF do proponente/responsável legal;
- V.** Apresentar comprovante de Conta bancária (conta corrente ou poupança) em nome do responsável legal;
- VI.** Apresentar Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, e Trabalhista.

§ 4º As pessoas físicas para estarem habilitados deverão:

- I.** Comprovar residência no Município;
- II.** Estar devidamente inserido no Cadastro Cultural do Município;
- III.** Apresentar Cópias de RG e CPF do proponente;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- IV. Apresentar comprovante de endereço atualizado;
- V. Apresentar comprovante da Conta bancária (conta corrente ou poupança) em nome do proponente;
- VI. Apresentar Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

Art. 5º - Após a Publicação do RESULTADO FINAL, o proponente APROVADO responsável pelo projeto deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer entre os dias 3 a 12 de janeiro de 2024 para entrega da documentação exigida para Habilitação e assinatura dos TECs (Termos de Execução Cultural).

§ 1º Na hipótese do proponente selecionado não atender aos requisitos exigidos, aquele imediatamente mais bem classificado (suplente) poderá ser convidado a aceitar o recebimento do prêmio nos termos da proposta por ele apresentada.

§ 2º O procedimento previsto no parágrafo anterior será seguido sucessivamente até que se esgotem os candidatos suplentes selecionados.

Art. 6º - Após entrega dos documentos de habilitação, o proponente responsável pelo projeto deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para formalização e assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL entre os dias 8 a 12 de janeiro de 2024, das 8h às 12h e das 14h às 17h, conforme previsto no cronograma atualizado.

Cronograma do Edital Linguagens Diversas e Audiovisual de Urandi, financiados pela Lei Paulo Gustavo Lei Complementar Nº 195 de 08 de julho de 2022	
Etapa	Data prevista
Resultado Final	27/12/2023
Recebimento dos documentos para Habilitação	03/01/2024 – 12/01/2024
Assinatura dos TECs	08/01/2024 – 12/01/2024
Depósito do Recurso	A partir do dia 29/01/2024

§ 1º NO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC) constarão os respectivos valores e destinações para cada proponente, assim como os termos e penalidades de seu cumprimento Legal regido em Leis e seus Códigos Específicos.

§ 2º Deverá assinar o TEC o proponente da Proposta do Espaço Cultural ou Agente Cultural selecionado.

§ 3º Toda e qualquer proposta aprovada e selecionada, antes de ser executada deverá passar pelo crivo e fiscalização da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer de URANDI, e salienta-se que não poderão constar em suas execuções e demais componentes de tal ação nada que venha a denegrir imagem de outrem, ataques de preconceito de qualquer gênero e formato ou que coloquem o Poder Público em situação de risco jurídico a qualquer tempo.

Art. 7º - Os Fomentos a Ações Culturais serão repassados em parcela única, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado, obedecendo às categorias e valores dos respectivos editais.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

§ 1º Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDSON SANTOS
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2023**

Fornecimentos de materiais esportivos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para serem utilizados nas atividades físicas e atividades praticas de zumba, neste Município de Urandi – Bahia.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Urandi, pareceres do Departamento de Jurídico da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, fica adjudicada a Dispensa de Licitação n.º 047/2023 para a Contratação de empresa para os fornecimentos de materiais esportivos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para serem utilizados nas atividades físicas e atividades praticas de zumba, neste Município de Urandi – Bahia, através da empresa **VERDETE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.228.234/0001-53, com endereço situado na Rua Rui Barbosa, 272, Centro, Guanambi - Bahia, CEP: 46.430-000, com valor global estimado de R\$ 15.748,20 (quinze mil e setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

Assim, submetemos à apreciação V. Exa., para Homologação, se assim entender conveniente o parecer da Comissão.

Urandi - Bahia, 22 de dezembro de 2023.

Conceição Maria Policiano Farias
Presidente da CPL

Antonio Marcos Câmara da Silva
Membro da CPL

Josimara Gonçalves Monteiro
Membro da CPL



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2023**

Locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e Central de Marcação de Exames, Digitação e Alimentação de Sistemas.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Saúde, pareceres do Departamento de Jurídico da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao Ato de dispensa n.º 048/2023, fica adjudicada a locação de um imóvel, localizado na Avenida Padre Rocha, 130, Bairro DC-5 – Urandi – Bahia, CEP: 46350-000, destinado ao funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e Central de Marcação de Exames, Digitação e Alimentação de Sistemas, de propriedade da Sra. **Claudiene Suzzi Ferreira da Silva Moraes**, brasileira, médica, inscrita no CPF/MF sob n.º 320.314.318-62 e da Cédula de Identidade RG n.º 09.859.407-94 SSP/MG, residente e domiciliada na Praça da Matriz, 274, Centro, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, para o período de 12 (doze) meses, com valor mensal R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Assim, submetemos à apreciação V. Exa., para Homologação, se assim entender conveniente o parecer da Comissão.

Urandi, Bahia, 29 de dezembro de 2023.

Conceição Maria Policiano Farias
Presidente da CPL

Antonio Marcos Câmara da Silva
Membro da CPL

Josimara Gonçalves Monteiro
Membro da CPL



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2023**

Locação de imóvel destinado ao funcionamento do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no povoado de Estreito neste Município.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Assistência Social, pareceres do Departamento de Jurídico da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao Ato de dispensa n.º 049/2023, fica adjudicada a locação de um imóvel, localizado na Rua Principal, s/n, Povoado de Estreito, Interior do Município de Urandi-Ba, destinado ao funcionamento do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no povoado de Estreito neste Município, de propriedade do Senhor **JOSÉ ANTÔNIO MENEZES**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG: 10.071.411-07 SSP BA e CPF 990.563.215-87, residente e domiciliado no Povoado de Feirinha, Interior do Município de Urandi - BA, para o período de 12 (doze) meses, com valor mensal R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Assim, submetemos à apreciação V. Exa., para Homologação, se assim entender conveniente o parecer da Comissão.

Urandi, Bahia, 29 de dezembro de 2023.

Conceição Maria Policiano Farias
Presidente da CPL

Antonio Marcos Câmara da Silva
Membro da CPL

Josimara Gonçalves Monteiro
Membro da CPL



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br**Secretaria de Administração****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2023**

Fornecimentos de materiais esportivos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para serem utilizados nas atividades físicas e atividades práticas de zumba, neste Município de Urandi – Bahia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Assistência Social, pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao **Ato de dispensa n.º 047/2023**, fica HOMOLOGADA a Contratação de empresa para os fornecimentos de materiais esportivos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para serem utilizados nas atividades físicas e atividades práticas de zumba, neste Município de Urandi – Bahia, através da empresa **VERDETE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.228.234/0001-53, com endereço situado na Rua Rui Barbosa, 272, Centro, Guanambi - Bahia, CEP: 46.430-000, com valor global estimado de R\$ 15.748,20 (quinze mil e setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente ato de Dispensa de Licitação.

Urandi - Bahia, 22 de dezembro de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br**Secretaria de Administração****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2023**

Locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e Central de Marcação de Exames, Digitação e Alimentação de Sistemas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao Ato de dispensa de Licitação n.º 048/2023, fica Homologado a contratação dos serviços de locação de um imóvel, localizado na Avenida Padre Rocha, 130, Bairro DC-5 – Urandi – Bahia, CEP: 46350-000, destinado ao funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e Central de Marcação de Exames, Digitação e Alimentação de Sistemas, de propriedade do Sra. **Claudiene Suzzi Ferreira da Silva Moraes**, brasileira, médica, inscrita no CPF/MF sob n.º 320.314.318-62 e da Cédula de Identidade RG n.º 09.859.407-94 SSP/MG, residente e domiciliada na Praça da Matriz, 274, Centro, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, para o período de 12 (doze) meses, com valor estimado mensal R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor estimado global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Autorizo, portanto, a locação do imóvel de que trata o presente Ato de Dispensa.

Urandi, Bahia, 29 de dezembro de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2023

Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no povoado de Estreito neste Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao Ato de dispensa de Licitação n.º 049/2023 fica Homologado a contratação dos serviços de locação de um imóvel, localizado na Rua Principal, s/n, Povoado de Estreito, Interior do Município de Urandi-Ba, destinado ao funcionamento do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no povoado de Estreito neste Município, de propriedade do Sr. **José Antonio Menezes**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG: 10.071.411-07 SSP BA e CPF 990.563.215-87, residente e domiciliado no Povoado de Feirinha, Interior do Município de Urandi - BA, para o período de 12 (doze) meses, com valor mensal R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Autorizo, portanto, a locação do imóvel de que trata o presente Ato de Dispensa.

Urandi, Bahia, 28 de dezembro de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br**Secretaria de Administração****ATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047 / 2023**

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços de fornecimentos de materiais esportivos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Urandi - Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Dispensa de Licitação, visando à contratação dos fornecimento demandados conforme ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social, que informa e sugere como vantajosa para este Município a Contratação da empresa para os fornecimentos de materiais esportivos da empresa **VERDETE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, em atendimento ao art. 24 da Lei n.º 8.666/93.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa **VERDETE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.228.234/0001-53, com endereço situado na Rua Rui Barbosa, 272, Centro, Guanambi - Bahia, CEP: 46.430-000, para os fornecimentos de materiais esportivos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para serem utilizados nas atividades físicas e atividades praticas de zumba, neste Município de Urandi – Bahia.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta para os fornecimentos de materiais esportivos, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br**Secretaria de Administração**

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 22 de dezembro de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Administração

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
N.º 048 / 2023**

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAR A SRA. CLAUDIENE SUZZI FERREIRA DA SILVA MORAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Considerando que o Município de Urandi necessita da locação de um imóvel destinado as instalações da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e Central de Marcação de Exames, Digitação e Alimentação de Sistemas.

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da dispensa de licitação.

Considerando e ratificando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município a locação do imóvel da Senhora Claudiene Suzzi Ferreira da Silva Moraes, em atendimento ao inciso II, parágrafo único do art. 26, Lei n.º 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Ratificada dispensa do procedimento licitatório para locação de um imóvel destinado as instalações da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e Central de Marcação de Exames, Digitação e Alimentação de Sistemas, localizado na Avenida Padre Rocha, 130, Bairro DC-5 – Urandi – Bahia, de propriedade da Sra. Claudiene Suzzi Ferreira da Silva Moraes.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação direta do Sra. **Claudiene Suzzi Ferreira da Silva Moraes**, brasileira, médica, inscrita no CPF/MF sob n.º 320.314.318-62 e da Cédula de Identidade RG n.º 09.859.407-94 SSP/MG, residente e domiciliada na Praça da Matriz, 274, Centro, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, para locação de um imóvel destinado ao funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e Central de Marcação de Exames, Digitação e Alimentação de Sistemas, localizado na Avenida Padre Rocha, 130, Bairro DC-5 – Urandi – Bahia.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br**Secretaria de Administração**

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi, Estado da Bahia, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Administração

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

N.º 049 / 2023

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAR O SENHOR JOSÉ ANTONIO MENEZES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Considerando que o Município de Urandi necessita da locação de um imóvel destinado ao funcionamento do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no povoado de Estreito interior deste Município.

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da dispensa de licitação.

Considerando e ratificando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que informa e sugere como vantajosa para este Município a locação do imóvel do Senhor José Antonio Menezes, em atendimento ao inciso II, parágrafo único do art. 26, Lei n.º 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada dispensa do procedimento licitatório para locação de um imóvel destinado ao funcionamento do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no Povoado de Estreito no interior do Município de Urandi-Ba, de propriedade do Sr. José Antonio Menezes.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação direta do Senhor **José Antonio Menezes**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG: 10.071.411-07 SSP BA e CPF 990.563.215-87, residente e domiciliado no Povoado de Feirinha, Interior do Município de Urandi - BA, para Locação de imóvel destinado ao funcionamento do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no Povoado de Estreito neste Município.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação,



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br**Secretaria de Administração**

revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi, Estado da Bahia, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023

DISPENSA Nº 047/2023

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VERDETE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.228.234/0001-53, com endereço situado na Rua Rui Barbosa, 272, Centro, Guanambi - Bahia, CEP: 46.430-000, pessoa jurídica de direito, neste ato representada por seu Sócio Sr. Venilson Normanha de Castro, inscrito no CPF sob n.º 464.954.875-68 e portador da carteira de identidade RG n.º 02.329.948-70 SSP/BA, residente no Município e Guanambi - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 156/2023 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 047/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a Contratação de empresa para os fornecimentos de materiais esportivos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para serem utilizados nas atividades físicas e atividades praticas de zumba, neste Município de Urandi – Bahia, o qual se justifica-se a Dispensa de Licitação nº 047/2023, com base no que dispõe o inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8666/1993, e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para os fornecimentos de materiais esportivos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para serem utilizados nas atividades físicas e atividades praticas de zumba, neste Município de Urandi – Bahia, que serão fornecidos nas condições estabelecidas na Dispensa de Licitação.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação dos materiais	Unid.	Quant.
------	-----------------------------	-------	--------





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

1	CORDA NAVAL , confeccionada em polietileno de alta qualidade e resistência, possuindo 10 metros de comprimento e 38mm de diâmetro. Utilizada para treinamento de exercício físico.	und	02
2	ESCADA DE AGILIDADE , para treinamento de velocidade, equilíbrio e coordenação motora. Confeccionada em material resistente e durável, contando 8 a 10 degraus, comprimento 4 metros, aproximadamente 47 cm de largura.	und	04
3	COLCHONETE , utilizado para treinamento de atividades física. Confeccionado em EVA de ótima qualidade, medindo 0,90cm de comprimento 0,40cm de largura e 10mm de espessura.	unid	40
4	BOLA DE BORRACHA , utilizada para práticas de atividades esportivas. Laminado: borracha; capsula sis; tecnologia construção: vulcanizada; peso 180 -200g; circunferência: 48 -50cm.	unid	44
5	FAIXA DE EXERCÍCIO , auxilia na estabilidade e melhor desempenho e fortalecimento corporal. Material resistente, antiderrapante, dimensões aproximada 42x5cm, confeccionada em poliéster, tamanho M e G.	unid	10
6	MINI FAIXA DE EXERCÍCIO , utilizado para aquecimento e treinamento exercícios físico e sessões de reabilitação. Confeccionado em látex medindo 5cm de largura x 28cm de comprimento.	unid	20
7	DISCO P/ MARCAÇÃO , utilizado para treinos de agilidade, coordenação e treinamento aeróbico. Composição em polietileno, medindo aproximadamente 18,5cm de diâmetro.	unid	64
8	STEP EVA ideal para treinamento e realização de diversos exercícios. Plataforma superior e inferior antiderrapante, cores cinza e preta medindo 60cm comprimento, 30cm largura e 10cm de altura, composição EVA.	unid	28
9	KETTLEBELL 4KG EMBORRACHADO , utilizado para auxiliar no treinamento de exercícios, melhorar os movimentos, agilidade e aumenta a capacidade do corpo humano produzir força muscular. Composição do material: Ferro fundido, com proteção de borracha na cor preta.	unid	06

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1.1. A vigência deste contrato inicia dia 22/12/2023 com término pré-estabelecido para o dia 30/03/2024, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

03.01 - O fornecimento será executado na forma de execução direta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

§1º - O fornecimento do objeto aludido na Clausula anterior será atendido de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

§2º - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Urandi, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§3º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço/fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

00.08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

2057 – Gestão do FMS

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte:166000

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

05.01 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos fornecimentos aludidos na Cláusula Primeira, conforme abaixo:

O valor global deste contrato perfaz o valor de R\$ 15.748,20 (quinze mil e setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), em conformidade com planilha abaixo:

Item	Especificação dos materiais	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	CORDA NAVAL , confeccionada em polietileno de alta qualidade e resistência, possuindo 10 metros de comprimento e 38mm de diâmetro. Utilizada para treinamento de exercício físico.	und	02	924,90	1.849,80
2	ESCADA DE AGILIDADE , para treinamento de velocidade, equilíbrio e coordenação motora. Confeccionada em material resistente e durável, contando 8 a 10 degraus, comprimento 4 metros, aproximadamente 47 cm de largura.	und	04	179,90	719,60
3	COLCHONETE , utilizado para treinamento de atividades física. Confeccionado em EVA de ótima qualidade, medindo 0,90cm de comprimento 0,40cm de largura e 10mm de espessura.	unid	40	47,90	1.916,00





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

4	BOLA DE BORRACHA , utilizada para práticas de atividades esportivas. Laminado: borracha; capsula sis; tecnologia construção: vulcanizada; peso 180 -200g; circunferência: 48 -50cm.	unid	44	69,90	3.075,60
5	FAIXA DE EXERCÍCIO , auxilia na estabilidade e melhor desempenho e fortalecimento corporal. Material resistente, antiderrapante, dimensões aproximada 42x5cm, confeccionada em poliéster, tamanho M e G.	unid	10	55,90	559,00
6	MINI FAIXA DE EXERCÍCIO , utilizado para aquecimento e treinamento de exercícios físicos em sessões de reabilitação. Confeccionado em látex medindo 5cm de largura x 28cm de comprimento.	unid	20	42,90	858,00
7	DISCO P/ MARCAÇÃO , utilizado para treinos de agilidade, coordenação e treinamento aeróbico. Composição em polietileno, medindo aproximadamente 18,5cm de diâmetro.	unid	64	8,90	569,60
8	STEP EVA ideal para treinamento e realização de diversos exercícios. Plataforma superior e inferior antiderrapante, cores cinza e preto, medindo 60cm de comprimento, 30cm largura e 10cm de altura em composição EVA.	unid	28	197,90	5.541,20
9	KETTLEBELL 4KG EMBORRACHADO , utilizado para auxiliar no treinamento de exercícios, melhorar movimentos, agilidade e aumenta a capacidade do corpo humano produzir força muscular. Composição do material: Ferro fundido, com proteção de borracha na cor preta.	unid	06	109,90	659,40
Total:					15.748,20

§1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2º - O valor deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

§3º - O valor deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal, já que o total de gastos do mês dependerá do pleno atendimento as demandas do respectivo período.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

06.01 - O prazo para pagamento da CONTRATADA é de até 30 (trinta) dias úteis, do mês subsequente ao vencido, em conformidade com os fornecimentos auferidos mensalmente, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§2º - A Contratada deverá apresentar o Documento Auxiliar da Nota Eletrônica - DANFE.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.01 - A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- b) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- c) assumir a responsabilidade total pela execução dos fornecimentos, objeto deste contrato;
- d) recompor todo e qualquer fornecimento condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- e) executar os fornecimentos objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infra-estrutura necessária a execução dos serviços;
- f) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- g) permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimento que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- h) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.01 - O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

- a) designar servidor para acompanhar os fornecimentos, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva nos fornecimentos;
- b) efetuar, no prazo indicado na cláusula Sexta, os pagamentos devidos a CONTRATADA.
- c) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos fornecimentos objeto deste contrato;



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

**Secretaria de Administração****CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

10.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Urandi e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento dos fornecimentos, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

11.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei n.º 8666/93.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

12.01 - Os valores estipulados na Cláusula Quinta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E FISCALIZAÇÃO

13.01 - O regime de execução dos fornecimentos a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos na Dispensa de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

14.01 - É vedado a CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

15.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

§1º - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.01 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no em atendimento as exigências da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - FORO

16.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Urandi - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.02 - E, por estarem justos e contratadas, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Urandi/BA, 22 de dezembro de 2023.

Warlei Oliveira de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VERDETE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ sob n.º 01.228.234/0001-53

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF N.º

2. _____
CPF N.º

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000
Telefone: 77 3456.2127
CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 159/2023****DISPENSA Nº 048/2023**

LOCATÁRIO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.229.565/0001-61, com sede à Praça Deputado Henrique Brito, nº. 124, Conjunto Hospitalare Padre Antonio Manoel da Rocha, Bairro, DC 5, na cidade de Urandi/BA, Estado da Bahia, neste ato representado pelo senhor **Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel**, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº. 025.004.145-66 e R. G. nº. 12103622 79, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**.

LOCADOR - Claudiene Suzzi Ferreira da Silva Morais, brasileira, médica, inscrita no CPF/MF sob nº. 320.314.318-62 e da Cédula de Identidade RG nº. 09.859.407-94 SSP/MG, residente e domiciliada na Praça da Matriz, 274, Centro, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, mediante **Dispensa nº 048/2023**.

INTERVENIENTE ANUENTE - MUNICÍPIO DE URANDI – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000.

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª - O Contrato tem por objeto a locação de imóvel, situado na Avenida Padre Rocha, 130, Bairro DC-5, Urandi – Bahia, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde e Central de Marcação de Exames, Digitação e Alimentação de Sistemas deste Município, sendo de relevante interesse público.

DO VALOR

CLÁUSULA 2ª - O valor mensal do contrato é de R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) no período de janeiro a dezembro de 2024, perfazendo um valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA 3ª - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subseqüentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 4ª - A despesa com a execução do presente contrato de locação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 05 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 02

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª - O pagamento será feito em parcelas de R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) no final de cada mês, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do **MUNICÍPIO**.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA 6ª - O Contrato terá vigência a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II da Lei 8.666/1993.

DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

CLÁUSULA 7ª - O imóvel objeto desta locação destina-se a Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Central de Marcação de Exames, Digitação e Alimentação de Sistemas.

DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

CLÁUSULA 8ª - O imóvel somente poderá ser utilizado pelo **Fundo Municipal de Saúde** do Município de Urandi Ba., para instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde e Central de Marcação de Exames, Digitação e Alimentação de Sistemas, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem com sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

CLÁUSULA 9ª - O **LOCADOR** fica obrigado:

I - A fornecer ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI - BA** descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - A entregar ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI- BA** o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como lhe garantir, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

III - A pagar os impostos, as taxas e despesas extraordinárias, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

9.1 - No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o **MUNICÍPIO DE URANDI- BA** tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o **LOCADOR** dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 10ª - **O MUNICÍPIO DE URANDI** fica obrigado:

- I - A pagar pontualmente o aluguel, as despesas ordinárias de telefone, luz;
- II - Levar ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;
- III - Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;
- IV - Cientificar o **LOCADOR** da cobrança de tributos e encargos, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;
- V - A permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;
- VI - A restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 11ª - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

PARÁGRAFO 1º - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

DA DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA 12ª - O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 13ª - O Contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;
- II - na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

CLÁUSULA 14ª - Os débitos do **LOCADOR** para com o **LOCATARIO**, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

DO EXECUTOR

CLÁUSULA 15ª - O **MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, por meio da Secretaria de Administração, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA 16ª - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo **MUNICÍPIO DE URANDI- BA**.

DO FORO

CLÁUSULA 17ª – Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Justiça do Contratante.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Urandi, 29 de dezembro de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

Claudiene Suzzi Ferreira da Silva Morais
CPF n.º 320.314.318-62
LOCADOR

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Administração

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 303/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 162/2023****DISPENSA Nº 049/2023**

O MUNICÍPIO DE URANDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 Centro, Urandi-Ba, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **Warlei Oliveira de Souza**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o senhor **José Antonio Menezes**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG: 10.071.411-07 SSP BA e inscrito no CPF sob nº 990.563.215-87, residente e domiciliado no Povoado de Feirinha, Município de Urandi - BA, denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº 162/2023**, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, tendo em vista a **Dispensa de Licitação n.º 049/2023**, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª - O Contrato tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV localizado no Povoado de Estreito, Município de Urandi-BA.

DO VALOR

CLÁUSULA 2ª - O valor mensal do contrato é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para o período de 12 (doze), meses, perfazendo um valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Parágrafo 1º. - O pagamento devido ao contratado será efetuado pela tesouraria desta Prefeitura, na forma de transferência bancária para o Banco do Brasil, Agência 0524-X, Conta Corrente 29850-6.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA 3ª - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 4ª - A despesa com a execução do presente contrato de locação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.297 – Proteção Social Básica – SCFV- PAIF/CRAS
Elemento: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 00

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª - O pagamento mensal será feito em parcelas de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) no final de cada mês, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do **MUNICÍPIO**.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA 6ª - O Contrato terá sua vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II da Lei 8.666/1993.

DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

CLÁUSULA 7ª - O imóvel objeto desta locação destina-se exclusivamente ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no Povoado de Estreito, Município de Urandi-BA.

07.01 - O imóvel somente poderá ser utilizado pelo **MUNICÍPIO DE URANDI- BA**, para instalação e funcionamento do próprio órgão, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem com sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

CLÁUSULA 8ª - O **LOCADOR** fica obrigado:

- I - A fornecer ao **MUNICÍPIO DE URANDI- BA** descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- II - A entregar ao **MUNICÍPIO DE URANDI- BA** o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como lhe garantir, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;
- III - A pagar os impostos, as taxas e despesas extraordinárias, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

8.1 - No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o **MUNICÍPIO DE URANDI- BA** tem preferência para adquirir o imóvel, em





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

igualdade de condições com terceiros, devendo o **LOCADOR** dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA 90ª - O **MUNICÍPIO** fica obrigado:

- I - A pagar pontualmente o aluguel, as despesas ordinárias de telefone, água e luz;
- II - Levar ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;
- III - Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;
- IV - Cientificar o **LOCADOR** da cobrança de tributos e encargos, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;
- V - A permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;
- VI - A restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 10ª - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

PARÁGRAFO 1º - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

DA DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA 11ª - O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 12ª - O Contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;
- II - na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

CLÁUSULA 13ª - Os débitos do **LOCADOR** para com o **MUNICÍPIO DE URANDI- BA**, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

DO EXECUTOR

CLÁUSULA 14ª - O **MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, por meio da Secretaria de Administração, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA 15ª - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo **MUNICÍPIO DE URANDI- BA**.

DO FORO

CLÁUSULA 16ª – Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Justiça do Contratante.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Urandi - BA, 28 de dezembro de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

José Antonio Menezes
CPF 990.563.215-87
LOCADOR

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000
Telefone: 77 3456.2127
CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2023

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2023

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NOVA COROA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 31.201.320/0001-33, com sede na Rua Miguel Couto, 134, Sala 1005, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.070-030, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada pela senhora Carla Nogueira Vignoli, inscrito no CPF sob n.º 883.256.107-78 e documento de identidade RG n.º 07.483.890-5 IFP/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da adesão a **Ata de Registro de Preço n.º 299/2023**, com na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/12, decreto de regulamentação de nº 7.892/13, tendo em vista o **Pregão Presencial n.º 080/2023**, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A finalidade deste Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado e contínuo de uniformes para atender aos alunos matriculados na rede de ensino do município de Urandi – Bahia.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	QUANT.
1.2	SHORT SAIA Confeccionada em helanca 84% Poliéster, 14% Elastano e 2% Poliamida com gramatura mínima de 280 g/m ² , na cor Azul marinho Pantone 19-4025 TPX. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos.	1252
1.3	CAMISETA MANGA CURTA Corpo principal confeccionada em meia malha (49,5% Algodão e 41,5% poliéster e 9% viscose) com gramatura de 165g/m ² , na cor branca Pantone 11-4800 TPX. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido (49,5% Algodão e 41,5% poliéster e 9% viscose) com gramatura de 165g/m ² , na cor branca Pantone 11-4800 TPX. 21.98 3 Unida des Página 66 de 196 VCG Deverá possuir gola e punhos retilínea, em formato tipo "V", composta de material 100% Acrílico.	2620

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000
Telefone: 77 3456.2127
CNPJ n.º 13.982.632/0001-40

Warlei Oliveira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

1.8	CALÇA ESCOLAR HELNACA Confeccionada em malha, 85 % poliéster e 15 % Poliamida, tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m ² . Na cor Azul marinho Pantone 19-4025 TPX Nas laterais da calça, deverão ser aplicado uma faixa, com largura de 2,0 cm na cor na cor Azul Pantone 17-4131 TPX, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m ²	1368
-----	--	------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. Este instrumento está vinculado a adesão a Ata de Registro de Preços n.º. 299/2023 do Município de Itaguaí - RJ, do qual é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se no primordialmente na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/12, decreto de regulamentação de n.º 7.892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

04.01 - O Regime de Execução do presente Contrato é o de fornecimento de uniformes para atender aos alunos matriculados na rede de ensino do município de Urandi – Bahia.

§1º - A execução deste Contrato deverá ser fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas;

§2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço de fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**00.05 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

2096 – Manutenção do serviços técnicos administrativo da educação

2098 – Gestão do ensino básico

2117 – Comemoração de festividades

2250 – Gestão do Ensino Fundamental-QSE

3.3.9.0.30.00 – Materiais de consumo

Fontes: 15000 – 15001001 – 1540000 – 15401070 - 1550000

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000
Telefone: 77 3456.2127
CNPJ n.º 13.982.632/0001-40

Warlei
Warlei Oliveira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

06.01 – decorrente dos fornecimento aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagara a CONTRATADA a importância de R\$ 140.213,88 (cento e quarenta mil e duzentos e treze reais e oitenta e oito centavos).

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
SHORT SAIA Confeccionada em helanca 84% Poliéster, 14% Elastano e 2% Poliamida com gramatura mínima de 280 g/m ² , na cor Azul marinho Pantone 19-4025 TPX. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos.	und	1.252	25,24	31.600,48
CAMISETA MANGA CURTA Corpo principal confeccionada em meia malha (49,5% Algodão e 41,5% poliéster e 9% viscose) com gramatura de 165g/m ² , na cor branca Pantone 11-4800 TPX. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido (49,5% Algodão e 41,5% poliéster e 9% viscose) com gramatura de 165g/m ² , na cor branca Pantone 11-4800 TPX. 21.98 3 Unida des Página 66 de 196 VCG Deverá possuir gola e punhos retilínea, em formato tipo "V", composta de material 100% Acrílico.	und	2.620	20,57	53.893,40
CALÇA ESCOLAR HELNACA Confeccionada em malha, 85 % poliéster e 15 % Poliamida, tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m ² . Na cor Azul marinho Pantone 19-4025 TPX Nas laterais da calça, deverão ser aplicado uma faixa, com largura de 2,0 cm na cor na cor Azul Pantone 17-4131 TPX, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m ²	und	1.368	40,00	54.720,00
Valor Total				R\$ 140.213,88

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000
Telefone: 77 3456.2127
CNPJ n.º 13.982.632/0001-40

Wariel
Wariel Oliveira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

Scanned with CamScanner





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

§1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, combustível, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

§2º - Os materiais acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos a Contratada deverão ser tão somente estes, após os devidos fornecimentos efetivamente aferidos.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE

07.01 - O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

08.01 - O prazo para pagamento da contratada deverá ser após a realização dos fornecimentos.

§ 1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

09.01 - A vigência deste Contrato inicia-se a partir de sua assinatura, com término pré-estabelecido para o dia 30/05/2024, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.01 - A Contratada, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos fornecimentos inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

b) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000
 Telefone: 77 3456.2127
 CNPJ n.º 13.982.632/0001-40

Warlei Oliveira de Souza
 PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

- c) Assumir a responsabilidade total pela execução dos fornecimentos, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- d) Recompôr todo e qualquer fornecimento dos bens condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- e) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura necessária a execução dos serviços de fornecimentos;
- f) Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pelo Contratado não terá nenhum vínculo jurídico com o Contratante;
- g) Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- h) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;
- i) Realizar todos os serviços na sede da empresa, utilizando de todos os equipamentos e materiais necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.01 - O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:

- a) Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar o efetivo fornecimento dos bens;
- b) Efetuar, no prazo indicado na cláusula Sétima, os pagamentos devidos ao Contratado;
- c) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários os fornecimentos, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os fornecimentos, objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000
Telefone: 77 3456.2127
CNPJ n.º 13.982.632/0001-40


Warlei Oliveira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

§1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Urandi, Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8666/1993.

§1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

§2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.01 - É vedado a Contratada:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

§1º - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000
Telefone: 77 3456.2127
CNPJ n.º 13.982.632/0001-40

Warlei
Warlei Oliveira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

Scanned with CamScanner





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

§2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.01 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

17.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Urandi - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Urandi - BA, 29 de dezembro de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
 Warlei Oliveira de Souza
 PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

Warlei Oliveira de Souza
 Prefeito municipal
CONTRATANTE

Carla Moqueval Brondi
 NOVA COROA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
 CNPJ sob n.º 31.201.320/0001-33
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
 CPF: _____

2ª _____
 CPF: _____

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000
 Telefone: 77 3456.2127
 CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Administração

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERV. DE N.º 006/2023****TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 006/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA FERRAZ CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

O Município de Urandi/Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **Ferraz Cardoso Sociedade Individual de Advocacia**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.695.409/0001-40 com sede na Rua João Pessoa, nº 402, Centro, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, representada neste ato pela sua sócia a Sra. **Ana Maria Ferraz Cardoso**, casada, advogada, inscrita na OAB/BA, sob o n.º 36.443, portadora da cédula de identidade nº 8846817-85 SSP/BA, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 014.328.745-19, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo ao contrato para a prestação de serviços, em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2022, que se regerá pela Lei n.º 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 006/2023, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze), meses, firmado em 02/01/2023, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do Art. 107 da Lei n.º 14.133/21, por tratar-se de serviços contínuos;

CONSIDERANDO que a previsão de prorrogação comina na Clausula 5.1 do instrumento de contrato;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

**Secretaria de Administração**

RESOLVEM celebrar entre si o 1.º termo Aditivo ao contrato n.º 006/2023, firmado em 02/01/2023, prorrogando-se os valores e o tempo por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do CONTRATANTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02/01/2023, que objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, contemplando o ajuizamento e acompanhamento de demandas judiciais de interesse do município no âmbito do Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal Regional Federal da 1ª região e tribunais superiores, além de consultoria (preventiva e contenciosa), voltada a Administração Pública, através da elaboração de pareceres e/ou minutas de peças administrativas e judiciais, bem como, o acompanhamento de processos referentes inquéritos civis e ações civis públicas de interesse do Município, especialmente perante os órgãos governamentais sediados na capital do estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 01/01/2024 e o término preestabelecido para 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Os serviços serão remunerados mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o presente aditivo de contrato, a importância estimada mensal de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), o que perfaz o valor global de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2024, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentaria: 00.03 – Secretaria de Administração
Atividade/Projeto: 2.017 – Gestão da Secretaria de Administração
Elemento: 33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 107 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 13 de dezembro de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito municipal

CONTRATANTE

FERRAZ CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ sob o n.º 21.695.409/0001-40

CONTRATADA**Testemunhas:**

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE N.º 156/2023**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE N.º 156/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E O SENHOR ANTONIO CUSTODIO PÚBLIO.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Senhor **Warlei Oliveira de Souza**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **LOCATARIO** e do outro lado o Senhor, **ANTONIO CUSTODIO PÚBLIO**, brasileiro, contador, casado, inscrito no CPF sob n.º 175.507.856-00 e portador da carteira de identidade RG nº MG-21.024.489 SSP/MG, residente na Rua Miraselvas, 279, Bairro, Ouro Preto, Belo Horizonte - MG, denominado **LOCADOR** resolvem celebrar o primeiro termo Aditivo ao contrato de locação de imóvel, em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 018/2023, que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 156/2023, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 15/03/2023 a 14/01/2024, firmado em 15/03/2023, e havendo a necessidade de continuidade na locação do imóvel, tendo em vista a aplicação do inciso II, art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, e inciso II, § 1º, Art. 65 da Lei n.º 8666/93;

CONSIDERANDO que as alterações ora promovidas por este termo aditivo está sendo realizado de forma plenamente consensual, em conformidade com o inciso II, § 1º, Art. 65 da Lei n.º 8666/93;

CONSIDERANDO que a alteração contratual não acarreta para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por interesse público mais os custos da elaboração de um novo procedimento administrativo, promoverá apenas uma redução das despesas;

CONSIDERANDO que a supressão não impedirá a execução contratual, considerando que será mantida todas as condições previamente estabelecidas no contrato originário;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si o 1.º termo Aditivo ao contrato de locação de n.º 156/2023, firmado em 15/03/2023, prorrogando-se tempo e reduzindo os valores, visto que com o advento do aditamento a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços de locação do imóvel fornecidos pelo LOCADOR tem atendido a contento as necessidades do LOCATARIO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15/03/2023 e redução dos valores, objetivando a locação de imóvel situado à Praça da Matriz, s/n, Centro, Urandi, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Urandi-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 15/01/2024 e o término preestabelecido para 14/01/2025;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor da locação será remunerado mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o LOCATARIO pagará o LOCADOR para o presente aditivo, a importância suprida estimada mensal de R\$ 1.420,00 (um mil e quatrocentos e vinte reais), o que perfaz o valor global suprido de R\$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais).

3.2. O valor mensal do presente termo aditivo teve a supressão equivalente a 9,01% sob o valor mensal do contrato original.

Serviços	Unidade de	Quantidade Estimada	Valor Estimado Mensal	Valor Total Estimado
Locação de imóvel situado à Praça da Matriz, s/n, Centro, Urandi, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Urandi-BA.	mês	12	1.420,00	14.040,00
Valor Total - Estimado – Aditivo de Supressão (12 meses)				14.040,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2024, na dotação abaixo discriminada:





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 09 – Sec. Municipal de Agric. e Desenvolvimento Econômico
Projeto Atividade: 2161 – Gestão da Sec. Municipal de Agric. e Desenv. Econômico
Elemento: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto Atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 00

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e inciso II, § 1º, Art. 65 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATARIO e LOCADORA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 14 de dezembro de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito municipal
LOCATARIO

Antonio Custodio Públio
CPF sob n.º 175.507.856-00 30
LOCADORA

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Administração

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE N.º 042/2023****TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE N.º 042/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA EXPEL EXCELENCIA EM PAPEL EIRELI.**

O Município de Urandi/Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **EXPEL EXCELENCIA EM PAPEL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 30.387.453/0001-83, com endereço situado na Avenida Messias Pereira Donato, 199, Centro, Guanambi, Bahia, CEP: 46.430-000, representada por **Wander Willian Leal Azevedo**, portado do RG nº 1603867643 SSP – BA e CPF nº 057.755.685-16, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o primeiro termo Aditivo ao contrato para locação, em conformidade com a **Dispensa Eletrônica n.º 001/2022**, que se regerá pela Lei n.º 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 042/2023, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze), meses, firmado em 19/01/2023, e havendo a necessidade de continuidade na locação, tendo em vista a aplicação do Art. 107 da Lei n.º 14.133/21, por tratar-se de serviços contínuos;

CONSIDERANDO que a previsão de prorrogação comina na Clausula 1.1 do instrumento de contrato;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

**Secretaria de Administração**

RESOLVEM celebrar entre si o 1.º termo Aditivo ao contrato n.º 042/2023, firmado em 19/01/2023, prorrogando-se os valores e o tempo por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços de locação fornecidos pela CONTRATADA são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do CONTRATANTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19/01/2023, que objetivando a locação de plataforma GED (Gestão Eletrônica de Documentos) (Licença de Uso) para gestão e armazenamento dos documentos em nuvens com disponibilidade de até 400GB de espaço bem como o serviço de envio para a plataforma que compreenderá toda massa documental passiva e corrente da Prefeitura Municipal de Urandi-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 19/01/2024 e o término preestabelecido para 18/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Os serviços de locação serão remunerados mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o presente aditivo de contrato, a importância estimada mensal de R\$ 3.000,00 (tres mil reais), o que perfaz o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2024, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentaria: 00.03 – Secretaria de Administração

Atividade/Projeto: 2.017 – Gestão da Secretaria de Administração

Elemento: 33.90.40.00.00 – Serviços Tecnologia da Inform. e Comunicação – Pessoa

Juridica

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 107 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

**Secretaria de Administração**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 13 de dezembro de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito municipal

CONTRATANTE

EXPEL EXCELENCIA EM PAPEL EIRELI

CNPJ sob n.º 30.387.453/0001-83

CONTRATADA**Testemunhas:**

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PREST. DE SERVIÇOS DE N.º 003/2023**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 003/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA CAME ENGENHARIA AMBIENTAL MINERAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Senhor **Warlei Oliveira de Souza**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CAME ENGENHARIA – CONSULTORIA AMBIENTAL MINERAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.266.868/0001-15, com endereço situado na Rua Gerson Alves, 226, Bairro, Xavier, Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, neste ato representada pelo Dr. Lucas Tharcio Rodrigues Santos, engenheiro, inscrito no CPF sob n.º 055.932.585-11, Carteira de identidade n.º RG 13.86391670 SSP/BA, CREA/BA 0518223949, residente na Rua Gerson Alves, 226, Bairro Xavier, Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 165/2022, resolvem celebrar o primeiro termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2023**, que se regerá pela Lei n.º 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 003/2023, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 02/01/2023 a 31/12/2023, firmado em 02/01/2023, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do art. 107, da Lei n.º 14.133 de 2021, e inciso I "b" do art. 124 da Lei n.º 14.133/21. e o previsto nas Cláusulas 7.ª e 14ª do instrumento de contrato;

CONSIDERANDO que as alterações contratual ora promovidas por este termo aditivo está sendo realizado de forma plenamente consensual, em conformidade com o inciso I, "b" Art. 124 da Lei n.º 14.133/21;

CONSIDERANDO que a alteração contratual não acarreta para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por interesse público mais os custos da elaboração de um novo procedimento administrativo, promoverá apenas uma redução das despesas;

CONSIDERANDO que o aumento de demanda e conseqüentemente o aumento de valores não impedirá a execução contratual, considerando que será mantida todas as condições previamente estabelecidas no contrato originário;





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si o 1.º termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de n.º 003/2023, firmado em 02/01/2023, prorrogando-se tempo e reajustando os valores, visto que com o advento do aditamento a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços de assessoria técnica ambiental fornecidos pela CONTRATADA tem atendido a contento as necessidades do CONTRATANTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02/01/2023, e o aumentando do quantitativo de demandas e conseqüentemente os valores, objetivando a Contratação de empresa de engenharia especializada em assessoramento técnica ambiental, em especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, fiscalização, laudos ambientais, vistorias, levantamentos e pareceres em locais demandados pelo Município de Urandi.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 01/01/2024 e o término preestabelecido para 31/12/2024;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor dos serviços reajustado será remunerado mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o presente aditivo, a importância suprida estimada mensal de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), o que perfaz o valor global reajustado de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

3.2. O valor do presente termo aditivo teve o reajuste equivalente a 15:00% sob o valor total do contrato original.

Serviços	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Estimado Mensal	Valor Total Estimado
Contratação de empresa de engenharia especializada em assessoramento técnica ambiental, em especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, fiscalização, laudos ambientais, vistorias, levantamentos e pareceres em locais demandados pelo Município de Urandi.	mês	12	4.600,00	55.200,00
Valor Total - Estimado – Aditivo de valores (12 meses)				55.200,00





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2024, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto Atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 107, da Lei n.º 14.133 de 2021, e inciso I "b" do art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 21 de dezembro de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito municipal
LOCATARIO

CAME ENGENHARIA – CONSULT. AMB. MINERAL E DE SEG. DO TRAB. LTDA
CNPJ sob n.º 41.266.868/0001-15
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERV. DE N.º 002/2023**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E A EDSON CERQUEIRA MAGALHÃES.**

O Município de Urandi/Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **Edson Cerqueira Magalhães** inscrita no CNPJ: 23.343.302/0001-68 com sede na Avenida Abelardo Nina Rocha, nº 69, bairro Xavier na cidade de Urandi – BA, representada por Edson Cerqueira Magalhães, brasileiro, maior, contador inscrito no CRC nº BA- 040637/0-6, portador do RG: 09.854.904-97 SSP – BA, CPF: 008.891.825-40, residente na Avenida Abelardo Nina Rocha, nº 69, Bairro, Xavier na cidade de Urandi – BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o primeiro termo Aditivo ao contrato para a prestação de serviços, em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 002/2023, que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 002/2023, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze), meses, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e o previsto na Clausula 2.1 do termo de contrato;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro termo aditivo ao Contrato n.º 002/2023 firmado em 02 de janeiro de 2023, prorrogando-se o tempo por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do CONTRATANTE, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02/01/2023, que objetivando a prestação de serviços contábeis e assessoria para os caixas escolares, fundos municipais, e declaração de DCTF do Município de Urandi – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 01/01/2024 e o término preestabelecido para 30/06/2024;

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2024, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 00. 04 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

Atividade Projeto: 2.098 – Gestão do Ensino Básico

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01

Unidade Orçamentaria: 00.07 – Secretaria Municipal de Finanças

Atividade/Projeto: 2023 – Gestão da Contabilidade

Elemento: 33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRADADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 13 de dezembro de 2024.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito municipal
CONTRATANTE

Edson Cerqueira Magalhães
CNPJ: 23.343.302/0001-68
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERV. DE N.º 277/2023**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 277/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA LINK CULTURA LTDA.**

O Município de Urandi/Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **LINK CULTURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.328.616/0001-75, com sede na Rua Rio de Janeiro, 210, Centro, Guanambi, Bahia, CEP: 46.430-000, neste ato representada pelo Sr. Jardiel Alarcon Silva Santos, inscrito no CPF sob n.º 890.191.055-15 e Carteira de identidade RG n.º 664378579 SSP/BA, residente e domiciliado no Município de Guanambi - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o primeiro termo Aditivo ao contrato para a prestação de serviços, em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 044/2023, que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 277/2023, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 11/10 a 31/12/2023, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e o previsto na Clausula 7.1 do termo de contrato;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro termo aditivo ao Contrato n.º 277/2023 firmado em 11 de outubro de 2023, prorrogando-se o tempo por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do CONTRATANTE, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11/10/2023, que objetivando a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria para gestão e aplicação dos recursos oriundos da Lei complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município de Urandi - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 01/01/2024 e o término preestabelecido para 30/06/2024;

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2024, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Munic. de Educação Cultura Esporte e Lazer
Projeto Atividade: 2.098 – Gestão do Ensino Básico
Projeto Atividade: 2.341 – Manutenção do Conselho de Cultura e Espaço Cultural
Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRADADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 13 de dezembro de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito municipal
CONTRATANTE

LINK CULTURA LTDA
CNPJ n.º 12.328.616/0001-75
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Administração

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERV. DE N.º 152/2021****TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 152/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA WILLIANS SOUZA DA SILVA - ME.**

O **Município de Urandi/Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, o Senhor **Warlei Oliveira de Souza**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro, Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **Willians Souza da Silva – ME**, inscrita no CNPJ nº 17.264.715/0001-54 com sede na Avenida Horácio José dos Santos, nº 623, Bairro, Olhos D'água na cidade de Brumado – BA, representada por Willians Souza da Silva, brasileiro, empresário, portador do documento de identidade RG nº 1455634212 SSP – BA e inscrito no CPF sob nº 040.435.415-70, residente e domiciliado na Rua Horácio José dos Santos, nº 623A, Bairro Olhos D'água na cidade de Brumado – BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o quarto termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, em conformidade com o **Pregão Presencial 014/2021**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 152/2021, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 06 (seis) meses, aditivado posteriormente, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e o previsto na Cláusula Terceira do Contrato original;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o quarto termo aditivo ao Contrato n.º 152/2021 firmado em 01 de julho de 2021, prorrogando-se valor e tempo por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

fornecidos pela CONTRATADA são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do CONTRATANTE, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/07/2021, que objetivando a implantação e manutenção de um Sistema Integrado de Gestão Administrativa e Pedagógica, que contemple Ambiente Virtual de Aprendizagem vinculado ao Documento Curricular Municipal bem como suas matrizes, eixos, objetivos e habilidades, por componente curricular, metodologia de avaliação externa automatizada com geração dos gabaritos, sua correção e registro de notas, oferecendo gráficos e relatórios por competências e habilidades, identificando o nível de proficiência do aluno, da turma, da disciplina, da escola, do município, aplicativo móvel para acompanhamento de frequência off-line, para a Secretaria Municipal de Educação e Unidades de Ensino do Município de Urandi – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 01/01/2024 e o término preestabelecido para 31/12/2024;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao exercício de 2024 será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2024, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 00. 04 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

Atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi –
Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRADADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 13 de dezembro de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito municipal
CONTRATANTE

Willians Souza da Silva - ME
CNPJ nº 17.264.715/0001-54
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Administração

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE N.º 179/2022****TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE N.º 179/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E A SENHORA SANDRA ALVES RODRIGUES NOGUEIRA.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Senhor **Warlei Oliveira de Souza**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **LOCATARIO** e do outro lado a Senhora, **SANDRA ALVES RODRIGUES NOGUEIRA**, brasileira, portadora da carteira de identidade RG n.º 07.825.134-68 SSP/BA e inscrita no CPF sob n.º 933.990.815-53, residente na Rua Belo Horizonte, 9994, Bairro DC-5, Urandi – Bahia, CEP 46.350-000, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o segundo termo Aditivo ao contrato para a locação de imóvel, em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 038/2022, que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 179/2022, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 08 (oito), meses, firmado em 29/04/2022, aditivado posteriormente, e havendo a necessidade de continuidade na locação do imóvel, tendo em vista a aplicação do Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a previsão de prorrogação comina na Clausula 8ª do instrumento de contrato de locação de n.º 179/2022;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

RESOLVEM celebrar entre si o 2.º termo Aditivo ao contrato de locação de n.º 179/2022, firmado em 29/04/2022, prorrogando-se os valores e o tempo por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços de locação de imóvel fornecidos pelo LOCADOR são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do LOCATARIO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 29/04/2022, que objetivando a locação de imóvel situado na Rua Anísio Teixeira, 15, Salão n.º 25, Bairro DC-5, Urandi-Ba, para funcionamento do Centro de Fisioterapia deste Município de Urandi-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 01/01/2024 e o término preestabelecido para 31/12/2024;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$: 2.430,00 (dois mil e quatrocentos e trinta reais) no período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor global de R\$ 29.160,00 (vinte e nove mil e cento e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2024, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 05 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATARIO e LOCADOR, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 21 de dezembro de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito municipal

LOCATARIO

SANDRA ALVES RODRIGUES NOGUEIRA

CPF sob n.º 933.990.815-53

LOCADORA**Testemunhas:**

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERV. DE N.º 002/2022**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA MAC ASSESSORIA CONTABIL LTDA.**

O Município de Urandi/Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **MAC ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.275.540/0001-52, com sede na Rua João Pessoa, 446, Centro, Vitória da Conquista - Bahia, CEP: 45.000-495, representada neste ato pelo seu sócio **Pablo Junior Fernandes Baleeiro**, CRC/BA, 042876/0-4 portador da cédula de identidade nº 09857988-66 SSP-BA, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 016.053.555-77, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o segundo termo Aditivo ao contrato para a prestação de serviços, em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2022, que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 002/2022, que ora é aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze), meses, firmado em 03/01/2022, aditivado posteriormente, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, por tratar-se de serviços contínuos;

CONSIDERANDO que a previsão de prorrogação comina na Clausula 3.1 do instrumento de contrato;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

**Secretaria de Administração**

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si o 2.º termo Aditivo ao contrato n.º 002/2022, firmado em 03/01/2022, prorrogando-se os valores e o tempo por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do CONTRATANTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/01/2022, que objetivando a Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em controle interno para apoiar e monitorar as ações administrativas do Município de Urandi - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 01/01/2024 e o término preestabelecido para 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Os serviços serão remunerados mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o presente aditivo de contrato, a importância estimada mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o que perfaz o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2023, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentaria: 00.03 – Secretaria de Administração
Atividade/Projeto: 2.017 – Gestão da Secretaria de Administração
Elemento: 33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 13 de dezembro de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito municipal

CONTRATANTE**MAC ASSESSORIA CONTABIL LTDA**

CNPJ n.º 09.275.540/0001-52

CONTRATADA**Testemunhas:**

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERV. DE N.º 002/2022**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA MAC ASSESSORIA CONTABIL LTDA.**

O Município de Urandi/Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **MAC ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.275.540/0001-52, com sede na Rua João Pessoa, 446, Centro, Vitória da Conquista - Bahia, CEP: 45.000-495, representada neste ato pelo seu sócio **Pablo Junior Fernandes Baleeiro**, CRC/BA, 042876/0-4 portador da cédula de identidade nº 09857988-66 SSP-BA, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 016.053.555-77, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o segundo termo Aditivo ao contrato para a prestação de serviços, em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2022, que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 002/2022, que ora é aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze), meses, firmado em 03/01/2022, aditivado posteriormente, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, por tratar-se de serviços contínuos;

CONSIDERANDO que a previsão de prorrogação comina na Clausula 3.1 do instrumento de contrato;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

**Secretaria de Administração**

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si o 2.º termo Aditivo ao contrato n.º 002/2022, firmado em 03/01/2022, prorrogando-se os valores e o tempo por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do CONTRATANTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/01/2022, que objetivando a Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em controle interno para apoiar e monitorar as ações administrativas do Município de Urandi - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 01/01/2024 e o término preestabelecido para 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Os serviços serão remunerados mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o presente aditivo de contrato, a importância estimada mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o que perfaz o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2023, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentaria: 00.03 – Secretaria de Administração
Atividade/Projeto: 2.017 – Gestão da Secretaria de Administração
Elemento: 33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 13 de dezembro de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito municipal

CONTRATANTE**MAC ASSESSORIA CONTABIL LTDA**

CNPJ n.º 09.275.540/0001-52

CONTRATADA**Testemunhas:**

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Administração

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERV. DE N.º 339/2021****TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 339/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA JARDEL SANTOS SILVA – ME.**

O **Município de Urandi/Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, o Senhor **Warlei Oliveira de Souza**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **Jardel Santos Silva - ME**, inscrita no CNPJ nº. 25.205.229/0001-93, com sede na Rua Barão de Macaúbas, nº 832, Bairro, Vomita Mel na cidade de Guanambi - BA, representada por seu Sócio **Jardel Santos Silva** portador do RG nº 13440517-07 SSP – BA e CPF nº 045.947.475-82, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o segundo termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, em conformidade com o **Pregão Presencial 013/2021**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 339/2021, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze) meses, aditivado posteriormente, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do art. 57, da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o segundo termo aditivo ao Contrato n.º 339/2021 firmado em 20 de dezembro de 2021, prorrogando-se valor e tempo por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidade superior e



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Administração



tem atendido a contento as necessidades do CONTRATANTE, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 20/12/2021, objetivando a contratação de empresa para locação de equipamentos de eletrocardiografo para a realização de exames de eletrocardiograma no Hospital Municipal e PSF's do município de Urandi - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 01/01/2024 e o término preestabelecido para 31/12/2024;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao exercício de 2024 será de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2024, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 2.065 – Piso de Atenção Básica – PAB

Atividade: 2.070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.298 – Gestão de Unidade Hospitalar

Atividade: 2.068 – Incentivo ao Programa Familiar (PSF)

Atividade: 2.192 – SAMU

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi
– Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Administração



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRADADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 13 de dezembro de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Jardel Santos Silva - ME
CNPJ nº. 25.205.229/0001-93
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9F9B-8587-A8E8-983C-6E66> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9F9B-8587-A8E8-983C-6E66



Hash do Documento

53586d3c70bfe115ab5fd85a912dd4722a730b5d538f7eb3ed17397734528cdb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/01/2024 16:15 UTC-03:00